

chefia e/ou conforme exigência do serviço.

Art. 6º Ao servidor que estiver substituindo o que percebe a Gratificação de Tempo Integral em suas atividades, no período dos afastamentos legais, não superiores a 60(sessenta) dias, será devida semelhante gratificação, devendo tal situação ser informada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa com vistas às providências cabíveis.

Art. 7º O pagamento da Gratificação de Tempo Integral cessará quando não mais se fizer necessária a prestação de serviços do servidor beneficiado além da jornada normal de trabalho, como também, automaticamente, a partir da saída do servidor da unidade de trabalho que requisitou e justificou a concessão da gratificação, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.

Art. 8º A Gratificação de Tempo Integral será concedida a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, por ato expresso e nominativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e respeitado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a imediata adequação das situações existentes no Ministério Público aos presentes termos.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições internas em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 5 de abril de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220153
PORTARIA: 1299/2011-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: LINDALVA SOARES DAS CHAGAS

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 999970

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03092123745090000	0101000000	339030	250.00
03092123745090000	0101000000	339036	500.00
03092123745090000	0101000000	339039	250.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA Portaria nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220154
PORTARIA: 1300/2011-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: NILMA ELANE DE CARVALHO CORREA DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 9991232

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03092123745090000	0101000000	339030	500.00

03092123745090000 0101000000 339036 400.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA Portaria nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 014/2011-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220106
PORTARIA Nº 014/2011-MP/CGMP,
DE 04 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o teor do artigo 207 da citada Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

R E S O L V E:

DELEGAR ao Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. ISAAC SACRAMENTO DA SILVA, a realização de audiências para oitivas do denunciante e de testemunhas referidas em autos, no interesse da instrução do Procedimento Disciplinar Preliminar – PDP Nº 003/2011-MP/CGMP, instaurado em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de Abril de 2011.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220176
PORTARIA: 1303/2011-PG

Objetivo: REPRESENTAR O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO SUDESTE - ATIVIDADES ECONÔMICAS E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BELO HORIZONTE/MG - Brasil<br

Servidor(es):

999038/MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SILVA (PROCURADORA DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 05/04/2011 a 09/04/2011<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220172
PORTARIA: 1403/2011-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: MÁRCIO JOSÉ ROCHA RODRIGUES

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 9991517

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03092123745090000	0101000000	339030	300.00

03092123745090000 0101000000 339036 700.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA Portaria nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS DA PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220179
PORTARIA Nº 1.438/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Parecer nº 082/2011-ASS/JUR/PGJ, datado de 1/4/2011, nos autos do expediente protocolizado sob o nº 3805/2011 (Peças de Informação nº 072/2011-PGJ),

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 756/2011-MP/PGJ, de 23/2/2011, publicada no D.O.E. de 3/3/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de abril de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.439/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 015/2011/ST-DSG, datado de 25/1/2011, protocolizado sob o nº 3805/2011, em 25/1/2011, o qual originou o Processo Administrativo Burocrático nº 072/2011-PGJ (Peças de Informação);

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória para a devida apuração das irregularidades relatadas no Ofício nº 015/2011/ST-DSG e Ofício nº 067/2011/ST-DSG e, se for o caso, posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis.

II – DETERMINAR que os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída através da Portaria nº 446/2011-MP/PGJ, de 4/02/2011, publicada no D.O.E. de 11/2/2011, apurem os fatos relatados no Processo Administrativo Burocrático nº 72/2011-PGJ (Peças de Informação).

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de abril de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça